

2 — Os projetos vencedores são apresentados publicamente no portal do Orçamento Participativo.

3 — A Comissão Técnica elabora um relatório final onde constam as razões de opção pelos projetos e o modo de execução dos projetos vencedores.

Artigo 18.º

10.ª Fase — Implementação e execução dos projetos vencedores

1 — A fase da implementação e execução dos projetos vencedores integra um estudo prévio, a contratação pública que, eventualmente, será necessária à execução e a execução do projeto em si.

2 — A implementação e execução das propostas mais votadas é acompanhada pelos respetivos proponentes.

3 — No caso particular de projetos de execução dependentes de empreitada, os mesmos devem ser identificados no local da execução com a sinalética adequada, tanto durante como após a execução da obra, por forma a identificar-se que o projeto se desenvolveu no âmbito do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Coordenação e gestão do Orçamento Participativo

A coordenação e gestão do Orçamento Participativo cabe ao Presidente da Câmara ou pelo seu substituto legal, se a tal houver lugar, sendo diretamente assessorado pela Comissão Técnica.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

A interpretação das disposições deste Regulamento, bem como a resolução de dúvidas ou omissões ou lacunas resultantes da sua aplicação, são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312025205

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Despacho n.º 1938/2019

Criação de subunidades orgânicas

Torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e de harmonia com o disposto no artigo 8.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2017 e atento o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, decidiu criar, por despacho proferido no dia 02 de janeiro do ano em curso, as seguintes subunidades orgânicas:

Na dependência da Unidade Administrativa e Recursos Humanos (Divisão de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeira):

Subunidade de Recursos Humanos

Na dependência da Unidade Financeira (Divisão de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeira):

Subunidade Financeira
Subunidade de Tesouraria

Na dependência da Unidade de Obras Municipais:

Subunidade Administrativa

Na dependência da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos:

Subunidade Administrativa

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312033987

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 3106/2019

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Divisão de Cultura, Turismo e Património, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de dezoito de dezembro de dois mil e dezassete, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no site do Município (www.cm-silves.pt).

28 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312033946

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 3107/2019

Prorrogação de prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira

João Pedro da Conceição Rodrigues, Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2019, deliberou aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira, por mais 3 (três) anos, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

1 de fevereiro de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro da Conceição Rodrigues*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Tavira deliberou, por unanimidade, em 29 de janeiro de 2019:

1 — Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira, por mais 3 (três) anos, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — Proceder à publicação desta deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3 — Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDDR Algarve — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

1 de fevereiro de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro da Conceição Rodrigues*.

612033427

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 3108/2019

Procedimento concursal para provimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, conjugados com o n.º 3 e alínea *i*) do n.º 1, do artigo 57 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente da Câmara, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Tondela, datada de 22-01-2019, encontra-se aberto, pelo